



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da constituição federal e as determinações da lei complementar nº. 101/2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 2º** - Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

**SEÇÃO II  
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

**Art. 3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 4º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se:

- I – a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – recursos destinados ao pagamento e parcelamento da dívida fundada;
- IV – recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO III  
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art. 5º** - Constituem receitas do município aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de atividades econômicas;
- III – de transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – das alienações;
- V – dos empréstimos e financiamentos autorizados por lei, destinados à despesa de capital;
- VI – das contribuições sociais para o regime próprio de previdência social.

**Art. 6º** - A estimativa das receitas considerou:

- I – os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – alterações na legislação tributária;
- IV – a variação do índice de preços;
- V – a arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2013 a 2016) e a previsão para 2017.

**Art. 7º** - O município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - o município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - o município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do art. 14 da lei complementar nº 101/2000.
- §4º - qualquer alteração na legislação tributária para exercício financeiro de 2017 deverá ser encaminhada ao poder legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do projeto de lei orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art. 8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da constituição federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no anexo de metas e prioridades, que integra esta lei.

**Art. 9º** - As ações constantes no anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para 2018, ambos os poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2018 – 2021), e as ações prioritárias nele contempladas para 2018 deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual para 2018, o poder executivo e poder legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**CAPÍTULO III**  
**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO**  
**E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 10º** - A lei orçamentária compor-se-á de:

- I – orçamento fiscal;
- II – orçamento da seguridade social;
- III – orçamento de investimentos

§1º - o orçamento fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os poderes executivo e legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

§2º - o orçamento de seguridade social abrangerá as áreas de saúde e assistência social.

§3º - o orçamento de investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 11** – A lei orçamentária para o exercício de 2018, apresentará conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando for o caso, na qual a discriminação:

- I – da receita obedecerá ao disposto na portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001 e portaria conjunta da STN 03 de 14 de outubro de 2008, e suas alterações;
- II – da despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, sub-função, programa, projeto ou atividade, obedecendo a classificação funcional – programática expressa na portaria STN nº. 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações e por grupo de despesa e por categorias econômicas, consoante o disposto na portaria conjunta da STN 03, de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de assistência social e saúde;
- III – ao regime próprio de previdência social;
- IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 13** – No projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal e encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da lei complementar 101/2000.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** – Caso o município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2018 já esteja acima do limite previsto no art. 22 da lei complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

**Art. 14** – O município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no desenvolvimento do ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da constituição federal e a emenda constitucional nº. 29, respectivamente, devendo a lei orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

**Art. 15** – Constará da lei orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da constituição federal.

**Art. 16** – Fica autorizado o Poder Executivo a criar elementos, e ou sub-elementos, de despesas dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

**Parágrafo Único** – Quando a criação for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

**Art. 17** – o projeto de lei orçamentária que o poder executivo encaminhará ao poder legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da constituição federal;
- V – discriminação na legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 18** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do município e as entidades da administração indireta encaminharão, ao poder executivo, até 15 de agosto de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

**Art. 19** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do legislativo até 15 de setembro de 2017, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2018.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO II  
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 20** – A lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 21** – Para efeitos do art.16 da lei complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da lei federal nº. 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 22** – As despesas de caráter continuado terão sua fixação efetuada com base na margem líquida em relação às mesmas despesas realizadas no exercício financeiro de 2017, levando-se em conta o aumento permanente das receitas e redução permanente das despesas conforme § 3º, art. 17 da lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da lei complementar nº 101/2000, os poderes executivos e legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III  
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS  
CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

**Art. 23** – O poder legislativo do município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art.29 a da constituição federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionista.

**Art. 24** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo poder legislativo.

§1º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recurso do legislativo será devolvido ao poder executivo.

§2º - Entende-se como Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciado no Balanço Patrimonial da entidade.

**Art. 25** – A execução orçamentária do legislativo será independente, mas integrada ao executivo para fins de consolidação contábil.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO IV  
DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

**Art. 26** – além da observância das prioridades e metas de que trata esta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** – não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de governo.

SEÇÃO V  
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 27** – O município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em lei específica, conforme preconiza a constituição da república, art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI  
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

SUBSEÇÃO I  
DOS RECURSOS DESTINADOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

**Art. 28** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da constituição da república, no art. 61 do ADCT, bem como na lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) certidão negativa junto ao INSS;
- b) certidão negativa junto à receita federal;
- c) certidão negativa junto à fazenda pública estadual;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- d) certidão negativa junto à fazenda pública municipal;
- e) certidão negativa junto ao FGTS.

**SUBSEÇÃO II**  
**DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**Art. 29** – Fica o poder executivo municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da secretaria municipal de assistência social, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 30** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na lei orçamentária anual ou por lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da secretaria municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) certidão negativa junto ao INSS;
- b) certidão negativa junto à receita federal;
- c) certidão negativa junto à fazenda pública estadual;
- d) certidão negativa junto à fazenda pública municipal;
- e) certidão negativa junto ao FGTS.

**SEÇÃO VII**  
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Art. 31** – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2018.

**Art. 32** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018 por decreto do poder executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**SEÇÃO VIII**  
**TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA.**  
**DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 33** – Fica o poder executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - a transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**SEÇÃO I**  
**DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS**  
**OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 34** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da lei complementar nº. 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos poderes executivo, legislativo e administrações indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**  
**DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 35** – no exercício de 2018, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da lei complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência e calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 36** – A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 não poderá fixar o total das despesas com pessoal e encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da lei complementar 101/2000, devendo este limite ser observado por cada poder, separadamente.

**Art. 37** – Para fins de atendimentos ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
  - II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da
- Administração Pública;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

- III – reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;
- IV – reforma do plano de cargos e carreiras do legislativo municipal;
- V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade de contratação.

§1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos, II, III e IV;

§3º No caso de implantação do inciso I, deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, do art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar 101/2000;

§4º Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000, quando de sua implantação.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 38** – na política de administração tributária do município fica definido a seguinte diretriz para 2018, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no código tributário do município, especialmente sobre:

- a) imposto predial e territorial urbano – IPTU;
- b) imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, observando-se a lei complementar 116/2003;
- c) regulamentação do simples nacional, no âmbito do município.

**Art. 39** – na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** – caso as alterações proposta não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI  
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 40** – A limitação de empenho prevista nesta lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – no Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – no Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º - as limitações previstas no inciso i deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§ 2º - em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;

III – das despesas necessárias para o atendimento à assistência social;

IV – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

V - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§ 3º a limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no anexo de metas fiscais.

CAPÍTULO VII  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

**Art. 41** – O orçamento do regime próprio de previdência social será elaborado obedecendo-se os ditames da portaria nº. 916/2003 do ministério da previdência social, e suas alterações.

Parágrafo Único – o regime próprio de previdência social do município encaminhará sua proposta orçamentária ao poder executivo até 15 de agosto de 2017.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 42** – O cálculo atuarial previsto nesta lei, deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43** – Para fins de cumprimento do art. 62 da lei complementar 101/2000, fica o município autorizado a firmar convênio ou acordo com a união ou estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
- III – à utilização conjunta, no município, de máquinas e equipamentos de propriedade do estado ou união;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 44** – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção do poder executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2017, ficarão os poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2018, até que o executivo receba a lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

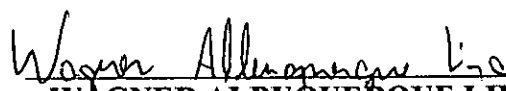
**Art. 45** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 04 de setembro de 2017.

  
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO  
Prefeito do Município Maragogi - Alagoas

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de Maragogi – Alagoas, no livro competente, em 04 de setembro de 2017.

  
WAGNER ALBUQUERQUE LIRA  
Secretário de Administração





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II – DESPESAS

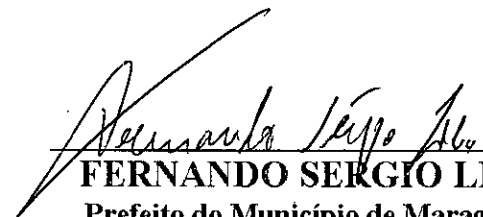
2018

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2018	2019	2
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>69.300.283,75</b>	<b>72.418.796,51</b>	<b>75.677.642,36</b>
Pessoal e Encargos Sociais	44.498.021,23	46.500.432,19	48.592.951,64
Juros e Encargos da Dívida	14.859,90	15.528,60	16.227,38
Outras Despesas Correntes	24.787.402,61	25.902.835,73	27.068.463,34
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>18.336.885,66</b>	<b>19.162.045,51</b>	<b>20.024.337,56</b>
Investimentos	17.841.923,50	18.644.810,05	19.483.826,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	494.962,16	517.235,46	540.511,05
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)</b>	<b>82.580,08</b>	<b>86.296,18</b>	<b>90.179,51</b>
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>87.719.749,48</b>	<b>91.667.138,21</b>	<b>95.792.159,43</b>

FONTE:

Execução: Balanços gerais dos exercícios em referência; Previsão 2017: Orçamento vigente.

A metodologia de fixação das despesas foi baseada na estimativa das receitas e suas divisões e vinculações.

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014

AL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CNPJ : 12248522000196

SIAFI : 982789

Cadastro de

Nome do Plano : Plano Previdenciário

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: <b>31/12/2013</b> Data-Base: <b>30/12/2013</b>
Descrição da População Coberta:

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base  
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	PUC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

<b>Sim</b>	Auxílio-doença	RS	
<b>Sim</b>	Salário-maternidade	RS	
<b>Sim</b>	Auxílio-reclusão	RS	
<b>Sim</b>	Salário-família	RS	

\* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

\*\* Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

**QUADRO 2 - Hipóteses**

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	<b>6,00</b>
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	<b>1,00</b>
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	<b>0,00</b>
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	<b>0,00</b>
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	<b>97,80</b>
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	<b>97,80</b>

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	<b>NÃO UTILIZADA</b>
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	<b>Outros</b>
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	<b>Outros</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Tábua de Mortalidade de Inválido **	<b>Outros</b>
Tábua de Entrada em Invalidez ***	<b>alvaro</b>
Tábua de Morbidez	<b>NÃO UTILIZADA</b>
Outras Tábuas utilizadas	<b>NÃO UTILIZADA</b>
Composição Familiar	<b>Servidor, Cônjuge e dois Filhos</b>

\* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

\*\* Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

\*\*\* Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

**QUADRO 3 - Resultados**

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	<b>695.814,07</b>	
Valor Atual dos Salários Futuros	<b>147.373.554,45</b>	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	<b>72.746.931,40</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	<b>38.044.830,10</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	<b>48.810,56</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	<b>31.789.226,36</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	<b>14.323,35</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	<b>6.516.456,22</b>	<b>0,00</b>
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	<b>- 71.727.130,94</b>	<b>- 0,00</b>

\* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Observações

A Compensação Previdenciária tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e re

148

Qtd. de caracteres

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	<b>13,46</b>	<b>2,95</b>
Servidor Ativo	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Servidor Aposentado	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Pensionista	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	<b>FRA</b>	<b>FRA</b>

Observações

O Plano de Custeio vigorará no período de 01/09/2014 a 31/08/2015. A Base de Incidência do

181

Qtd. de caracteres

\* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

\*\* Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal*	Custo Suplementar*
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,74	2,95
Aposentadoria por Invalidez	1,38	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,51	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,80	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,11	0,00
Auxílio Doença	0,64	0,00
Salário Maternidade	0,25	0,00
Auxílio Reclusão	0,01	0,00
Salário Família	0,02	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

\* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

\*\* Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média: (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	619	239	1.338,35	1.366,64	44	44
Aposentados por Tempo de Contribuição	121	25	1.451,32	952,04	65	68
Aposentados por Idade	22	10	678,00	678,00	62	67
Aposentados Compulsória	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
Pensionistas	34	14	733,99	892,43	54	51



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

\* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2014	3.567.554,25	2.974.071,32	650.441,12
2015	4.287.877,92	3.340.952,03	1.645.757,46
2016	4.739.843,15	3.409.225,62	3.024.765,42
2017	5.183.167,27	3.558.417,19	4.697.905,94
2018	5.617.958,73	3.857.925,29	6.506.329,82
2019	6.093.848,35	4.013.249,89	8.635.318,73
2020	6.555.838,55	4.254.352,19	10.985.195,53
2021	7.035.715,40	4.447.987,10	13.621.314,27
2022	7.517.857,01	4.665.556,07	16.522.005,66
2023	7.848.618,04	5.848.206,68	18.570.807,46
2024	8.305.940,14	6.180.514,50	20.744.623,54
2025	8.775.627,02	6.466.496,84	23.102.144,16
2026	9.222.014,61	6.800.881,95	25.571.667,26
2027	9.500.541,82	7.994.952,50	27.125.647,02
2028	9.640.220,55	9.353.487,90	27.460.770,12
2029	9.792.368,45	10.471.229,56	26.830.299,45
2030	10.007.835,94	11.029.337,32	25.857.188,51
2031	10.159.120,15	11.683.126,20	24.381.572,90
2032	10.040.018,28	13.143.195,65	21.326.785,97
2033	10.025.590,10	13.727.384,75	17.673.381,75
2034	9.951.739,27	14.467.879,47	13.205.631,99
2035	9.834.966,81	15.093.871,25	7.995.118,00
2036	9.745.503,86	15.643.620,68	2.145.391,62
2037	9.559.988,41	16.487.674,92	-4.733.904,46
2038	9.775.659,07	16.917.563,88	-11.827.418,83
2039	10.038.606,60	17.187.099,83	-18.927.521,63
2040	10.304.474,34	17.394.838,94	-25.969.495,78



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2041	10.501.391,39	17.899.005,14	-33.318.719,09
2042	10.783.129,35	18.363.731,07	-40.850.930,38
2043	11.152.284,77	18.313.737,11	-47.963.992,27
2044	11.521.440,19	18.263.654,25	-54.657.815,89
2045	11.890.595,61	18.213.489,14	-60.932.318,98
2046	12.259.751,03	18.163.253,38	-66.787.430,89
2047	12.628.906,45	18.112.951,54	-72.223.085,54
2048	12.998.061,87	18.062.587,76	-77.239.220,99
2049	446.777,57	18.012.165,80	-94.756.218,78
2050	3.810,18	17.961.693,55	-112.665.711,72
2051	3.083,22	17.911.173,66	-130.525.411,71
2052	3.083,22	17.844.011,66	-148.317.949,71
2053	3.083,22	17.776.785,14	-166.043.261,19
2054	3.083,22	17.709.497,12	-183.701.284,65
2055	3.083,22	17.642.155,65	-201.291.966,64
2056	3.083,22	17.574.762,90	-218.815.255,87
2057	3.083,22	17.507.320,91	-236.271.103,12
2058	3.083,22	17.457.202,89	-253.676.832,35
2059	3.083,22	17.407.039,40	-271.032.398,09
2060	3.083,22	17.356.832,19	-288.337.756,62
2061	3.083,22	17.306.582,89	-305.592.865,85
2062	3.083,22	17.256.293,05	-322.797.685,24
2063	2.283,46	17.205.964,16	-339.952.975,50
2064	2.283,46	17.155.597,62	-357.057.899,23
2065	1.805,45	17.105.198,32	-374.112.901,65
2066	1.805,45	17.054.767,27	-391.117.473,03
2067	845,27	17.004.305,43	-408.072.542,75
2068	845,27	16.953.813,75	-424.977.120,79
2069	845,27	16.903.293,10	-441.831.178,18
2070	845,27	16.852.747,41	-458.634.689,87
2071	845,27	16.785.320,61	-475.370.774,77
2072	845,27	16.717.862,03	-492.039.401,09
2073	845,27	16.650.372,39	-508.640.537,78



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2074	845,27	16.582.852,41	-525.174.154,47
2075	845,27	16.515.302,76	-541.640.221,53
2076	845,27	16.447.724,12	-558.038.709,94
2077	845,27	16.380.120,64	-574.369.594,87
2078	845,27	16.312.492,76	-590.632.851,92
2079	845,27	16.244.840,94	-606.828.457,14
2080	845,27	16.177.165,62	-622.956.387,05
2081	845,27	16.109.467,22	-639.016.618,56
2082	845,27	16.041.746,17	-655.009.129,02
2083	845,27	15.974.002,87	-670.933.896,19
2084	845,27	15.906.240,81	-686.790.901,29
2085	845,27	15.838.460,26	-702.580.125,83
2086	845,27	15.770.661,48	-718.301.551,60
2087	845,27	15.702.844,72	-733.955.160,61
2088	845,27	15.635.010,25	-749.540.935,16

**QUADRO 6 - Parecer Atuarial**

Note, ao longo do texto, as citações dos itens obrigatórios, denominados pela letra F, conforme instruções de preenchimento divulgadas pelo Ministério da Previdência Social.

Com base nos dados fornecidos pelo Ente, afirmamos que estão completos e consistentes para efeitos de estudos atuariais e estão atualizados até a data base informada no quadro 1.2. (F1) Em caso de falta de dados do Tempo Anterior à Admissão no Ente, para definição da idade da primeira vinculação a um Regime Previdenciário, utilizamos a idade de 24 anos para Homens e de 24 anos para Mulheres, valores obtidos em estatísticas de mais de 150 bases de dados próprias mais a comparação com colegas atuários. Para este estudo, como o Ente possui controle da variável, a idade inicial foi calculada na data de admissão no Ente retroagindo pelo prazo de tempo anterior informado.

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão.

Para efeito de cálculo da Pensão por Morte após aposentadoria, aplicamos a hipótese, caso não tenhamos a informação completa, de que os servidores aposentados serão casados na proporção de 95% e que a diferença de idade entre o Servidor e seu cônjuge é definida por casal em função dos dados informados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

No caso de Pensão por Morte de Servidor em atividade, consideramos uma possível concessão de benefício para um cônjuge de idade conforme parágrafo anterior e dois filhos com idades com diferença de 30 e 28 anos para a idade do Servidor, anulada caso ultrapasse o limite da maioridade civil. Esta hipótese é muito utilizada no sistema previdenciário, Público e Privado, e tem se verificado consistente.

Quanto à distribuição por Faixa Salarial, podemos ver que a maioria dos servidores (78,2%) está na faixa de até 3 Salários Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 43,6 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 61,0 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 17,4 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais baixos.

Quanto à distribuição por Faixa Etária, vemos que 73,3% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 40,9 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de "empurrar" o Custo para baixo.

Quanto à distribuição por Tempo de Contribuição, vemos que 94,9% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição, com uma média de 0,4 anos. Portanto, temos a maioria dos Servidores distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2008, houve uma redução de 11,27% no número de servidores em atividade, um aumento de 47,11% no número de servidores aposentados e um aumento de 41,18% no de pensionistas.

Como o aumento real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (-0,11% a.a.) ficou praticamente estável e abaixo da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando uma perda de poder de compra, temos um impacto de redução no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que o aumento foi causado, provavelmente, devido ao número de mortes de servidores em atividade ter sido maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão.

(F2)

Idade Média Projetada, por sexo, para Aposentadoria Programada	Professor	Professora	Não Prof.	Não Prof.a	Geral
	62,3	57,2	65,6	60,9	61,0



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2008), aumentou 1,85 anos em média, acima dos 1,78 anos relativos ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de aumento no Custo Normal devido à entrada de servidores mais velhos, com tempo menor para contribuir, ou saída de servidores mais jovens, por aposentadoria ou morte.

A idade média dos servidores inativos aumentou 1,46 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2008), abaixo dos 1,78 anos relativos ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar a alíquota do Custo Especial, pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se a redução da idade média dos pensionistas em 1,77 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

Como o aumento real da média do valor dos benefícios (43,28% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste.

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder estão condizentes com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio dos Servidores em Atividade.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 403 de 2008, exceto nas mais antigas. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações, exceto em 2008 e 2009. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajustes futuros baseados apenas na reposição inflacionária. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento dos Benefícios (%CB).

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é igual em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2008, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 23,07%, 26,87% e 25,01%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 72.380,85, R\$ 653.191,22 e R\$ 5.311.365,18, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos e os auxílios, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 5.070.000,00, R\$ 4.370.000,00 e R\$ 5.350.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datas-base das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação, informado no primeiro campo do quadro 3.1 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

- Bancos Conta Movimento: R\$ 4.146,66
- Aplicações Financeiras: R\$ 4.421,09
- Imobilizado: R\$ 48.390,44
- Créditos em Circulação: R\$ 638.855,88

O fato do patrimônio estar no patamar informado, menor que o total das reservas matemáticas, provoca um ajuste no Plano de Custeio, mediante a alíquota do Custo Especial, devido a falta de cobertura da Responsabilidade Atuarial. A alíquota do Custo Especial deverá sofrer um incremento de 2,46 ponto percentual a cada 12 meses durante os próximos 30 anos, podendo ser alterada nas próximas avaliações atuariais devido às condições a serem verificadas no futuro.

Definição da Data Final para Amortização do Déficit	Ano Desvínculo	Portaria 403	Exercício	Prazo	Ano Final
	1995	2008	2014	30	2043

(F9)

Plano de Amortização do Déficit Atuarial em Alíquotas Crescentes					
Ano de Amortização	Saldo Inicial	Alíquota	Pagamento Anual	Valor dos Juros	Saldo Final
2014	71.727.130,94	2,95%	460.867,02	4.303.627,86	75.569.891,78
2015	75.569.891,78	5,41%	853.388,84	4.534.193,51	79.250.696,45
2016	79.250.696,45	7,87%	1.253.715,00	4.755.041,79	82.752.023,23
2017	82.752.023,23	10,33%	1.661.962,36	4.965.121,39	86.055.182,27



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2018	86.055.182,27	12,78%	2.078.249,28	5.163.310,94	89.140.243,92
2019	89.140.243,92	15,24%	2.502.695,76	5.348.414,64	91.985.962,80
2020	91.985.962,80	17,70%	2.935.423,34	5.519.157,77	94.569.697,23
2021	94.569.697,23	20,16%	3.376.555,20	5.674.181,83	96.867.323,86
2022	96.867.323,86	22,62%	3.826.216,15	5.812.039,43	98.853.147,14
2023	98.853.147,14	25,08%	4.284.532,69	5.931.188,83	100.499.803,29
2024	100.499.803,29	27,53%	4.751.632,90	6.029.988,20	101.778.158,58
2025	101.778.158,58	29,99%	5.227.646,66	6.106.689,51	102.657.201,43
2026	102.657.201,43	32,45%	5.712.705,55	6.159.432,09	103.103.927,97
2027	103.103.927,97	34,91%	6.206.942,87	6.186.235,68	103.083.220,78
2028	103.083.220,78	37,37%	6.710.493,63	6.184.993,25	102.557.720,40
2029	102.557.720,40	39,83%	7.223.494,75	6.153.463,22	101.487.688,88
2030	101.487.688,88	42,29%	7.746.084,79	6.089.261,33	99.830.865,41
2031	99.830.865,41	44,74%	8.278.404,35	5.989.851,92	97.542.312,99
2032	97.542.312,99	47,20%	8.820.595,65	5.852.538,78	94.574.256,12
2033	94.574.256,12	49,66%	9.372.802,92	5.674.455,37	90.875.908,56
2034	90.875.908,56	52,12%	9.935.172,32	5.452.554,51	86.393.290,76
2035	86.393.290,76	54,58%	10.507.851,83	5.183.597,45	81.069.036,38
2036	81.069.036,38	57,04%	11.090.991,41	4.864.142,18	74.842.187,15
2037	74.842.187,15	59,49%	11.684.742,98	4.490.531,23	67.647.975,39
2038	67.647.975,39	61,95%	12.289.260,49	4.058.878,52	59.417.593,43
2039	59.417.593,43	64,41%	12.904.699,84	3.565.055,61	50.077.949,20
2040	50.077.949,20	66,87%	13.531.219,06	3.004.676,95	39.551.407,09
2041	39.551.407,09	69,33%	14.168.978,19	2.373.084,43	27.755.513,32





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2042	27.755.513,32	71,79%	14.818.139,41	1.665.330,80	14.602.704,70
2043	14.602.704,70	74,24%	15.478.866,99	876.162,28	0,00
2044	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

Observação: por uma questão prática, para aplicação da alíquota, mantemos o percentual de acréscimo anual com duas casas decimais. Porém, para demonstrar a evolução da amortização do déficit, que deve atingir a nulidade ao final do prazo, deve-se aplicar a alíquota com todas as casas decimais, causando, eventualmente, diferenças de 0,01 p.p. em módulo. Observação 2: o cálculo do pagamento é capitalizado a valor atual. Observação 3: a hipótese de crescimento salarial foi utilizada no plano de amortização.

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal de 35 anos. Nota-se ainda, que a alíquota total se mantém alta, somada à alíquota do Custo Normal, mostrando que haverá necessidade de planejamento específico para a cobertura do déficit atuarial.

A seguir a tabela com as Provisões Mensais para os próximos doze meses.

(F11)

Tabela das Provisões Matemáticas Mensais Interpoladas para os Próximos 12 Meses

Mês (k)	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apos_e_Pens	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
---------	------	-------------------	--------------------	------	-------------------	-------------	-------------------	-------	---------------------	-------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

00	147.373.554,45	38.044.830,10	48.810,56	37.996.019,54	72.746.931,40	31.789.226,36	14.323,35	40.002.306,23	6.516.456,22	0,00
01	146.870.528,56	37.983.543,97	48.741,04	37.934.802,93	73.139.068,03	31.731.799,07	14.402,37	40.427.625,17	6.551.769,66	0,00
02	146.367.502,67	37.922.257,84	48.671,51	37.873.586,33	73.531.204,67	31.674.371,79	14.481,38	40.852.944,11	6.587.083,10	0,00
03	145.864.476,77	37.860.971,70	48.601,99	37.812.369,72	73.923.341,30	31.616.944,50	14.560,40	41.278.263,05	6.622.396,54	0,00
04	145.361.450,88	37.799.685,57	48.532,46	37.751.153,11	74.315.477,94	31.559.517,22	14.639,42	41.703.581,99	6.657.709,98	0,00
05	144.858.424,99	37.738.399,44	48.462,94	37.689.936,50	74.707.614,57	31.502.089,93	14.718,43	42.128.900,93	6.693.023,42	0,00
06	144.355.399,10	37.677.113,31	48.393,41	37.628.719,90	75.099.751,21	31.444.662,65	14.797,45	42.554.219,87	6.728.336,86	0,00
07	143.852.373,20	37.615.827,17	48.323,89	37.567.503,29	75.491.887,84	31.387.235,36	14.876,47	42.979.538,80	6.763.650,29	0,00
08	143.349.347,31	37.554.541,04	48.254,36	37.506.286,68	75.884.024,47	31.329.808,07	14.955,48	43.404.857,74	6.798.963,73	0,00
09	142.846.321,42	37.493.254,91	48.184,84	37.445.070,07	76.276.161,11	31.272.380,79	15.034,50	43.830.176,68	6.834.277,17	0,00
10	142.343.295,53	37.431.968,78	48.115,31	37.383.853,47	76.668.297,74	31.214.953,50	15.113,52	44.255.495,62	6.869.590,61	0,00
11	141.840.269,63	37.370.682,64	48.045,79	37.322.636,86	77.060.434,38	31.157.526,22	15.192,53	44.680.814,56	6.904.904,05	0,00
12	141.337.243,74	37.309.396,51	47.976,26	37.261.420,25	77.452.571,01	31.100.098,93	15.271,55	45.106.133,50	6.940.217,49	0,00

**VASF: Valor Atual dos Salários Futuros**

**VABF - Concedidos: Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)**

**VACF - Apos. Pens.: Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios Concedidos)**

**PMBC: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos**

**VABF - a Conceder: Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)**

**VACF - Ente: Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)**

**VACF - Servidores: Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)**

**PMBaC: Provisão Matemática de Benefícios a Conceder**

**VACompF - a Receber: Valor Atual da Compensação Financeira a Receber**

**VACompF - a Pagar: Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar**

Valores Mensais (V) foram calculados por interpolação linear pela Fórmula de Recorrência  $[ V_k = V_0 + ( ( V_{12} - V_0 ) / 12 ) * k ]$  com base nos resultados da avaliação apresentada (k=0) neste DRAA e na projetada para doze meses depois (k=12).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

(F6)

**Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização - Compromissos Separados por Geração Populacional**

Descrição	Grupo Fechado - Geração Atual	Gerações Futuras	Grupo Aberto - Consolidado
<b>Valor Atual dos Salários Futuros</b>	<b>147.373.554,45</b>	<b>0,00</b>	<b>147.373.554,45</b>
<b>Ativo do Plano</b>	<b>695.814,07</b>	<b>0,00</b>	<b>695.814,07</b>
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>37.996.019,54</b>	<b>0,00</b>	<b>37.996.019,54</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros	38.044.830,10	0,00	38.044.830,10
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente	0,00	0,00	0,00
Valor Atual das Contrib. Fut. do Aposentado e Pensionista	48.810,56	0,00	48.810,56
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>40.943.381,69</b>	<b>0,00</b>	<b>40.943.381,69</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros	72.746.931,40	0,00	72.746.931,40
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente	31.789.226,36	0,00	31.789.226,36
Valor Atual das Contrib. Fut. do Aposentado e Pensionista	14.323,35	0,00	14.323,35
<b>Provisão Matemática Total</b>	<b>78.939.401,23</b>	<b>0,00</b>	<b>78.939.401,23</b>
<b>Valor Atual da Compensação Financeira a Receber</b>	<b>6.516.456,22</b>	<b>0,00</b>	<b>6.516.456,22</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-71.727.130,94	0,00	-71.727.130,94

(F7) Não foram usados parâmetros para definição da hipótese de Novos Entrados, conforme declarado no quadro 2.2. Portanto, não há observação de compromissos a pagar ou a receber para Gerações Futuras por estimativa, pois serão definidas pela observação real quando ocorrerem novos concursos.

(F8)

Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização - Custo Normal (CN) Separado por Geração Populacional

Benefícios	Regime Financeiro	CN - Grupo Fechado - Geração Atual			CN - Gerações Futuras			CN - Grupo Aberto - Consolidado		
		Previsão para 2014	Total da Folha	% de Custo	Previsão para 2014	Total da Folha	% de Custo	Previsão para 2014	Total da Folha	% de Custo
Aposentadoria por Idade, por Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	181.807,22	1.155.064,91	15,74%	0,00	0,00	0,00%	181.807,22	1.155.064,91	15,74%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	15.939,90	1.155.064,91	1,38%	0,00	0,00	0,00%	15.939,90	1.155.064,91	1,38%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	RCC	28.992,13	1.155.064,91	2,51%	0,00	0,00	0,00%	28.992,13	1.155.064,91	2,51%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	20.791,17	1.155.064,91	1,80%	0,00	0,00	0,00%	20.791,17	1.155.064,91	1,80%
Pensão por Morte de Aposentado	CAP	1.270,57	1.155.064,91	0,11%	0,00	0,00	0,00%	1.270,57	1.155.064,91	0,11%



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

A Base de Cálculo, demonstrada nas colunas Total da Folha, refere-se a soma de salários dos Servidores em Atividade, ou seja, o código FRA usado no quadro 3 deste DRAA. Não foram usados parâmetros para definição da hipótese de Novos Entrados, conforme declarado no quadro 2.2. Portanto, não há observação de Custo Normal para Gerações Futuras por estimativa, pois serão definidas pela observação real quando ocorrerem novos concursos.

O déficit ocorre por diversos motivos, que não podem ser medidos separadamente numa avaliação pontual devido ao longo período de ocorrências, citadas abaixo:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas e/ou rentabilizadas;
- O Plano pode ter sofrido alterações em sua lista de obrigações para com os segurados;
- A realidade do Plano, verificada ao longo de sua existência, no que diz respeito às hipóteses atuariais, pode ter sido diferente das hipóteses elaboradas inicialmente.

Plano de Custeio por Benefício	
Benefícios	Alíquotas
Aposentadorias	15,74%
Aposentadorias por Invalidez	1,38%
Pensão por Morte de Ativo	2,51%
Continuidade Pensão Aposentadorias	1,80%
Continuidade Pensão Invalidez	0,11%
Auxílio Doença	0,64%
Salário Maternidade	0,25%
Auxílio Reclusão	0,01%
Salário Família	0,02%
Taxa Administrativa	2,00%
<b>Sub-Total: Custo Normal com Taxa Administrativa</b>	<b>24,46%</b>
Custo Especial (Suplementar)	2,95%
<b>Custo Total</b>	<b>27,41%</b>
Ajuste entre Custo Especial e Custo Normal	0,00%



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Acima a composição do Plano de Custeio, que vigorará entre 01/09/2014 a 31/08/2015, mas devem ser mantidas até a próxima avaliação e respeitados a noventa e o prazo de doze meses. O Ajuste entre Custo Especial e Custo Normal é a alíquota para que o Custo Normal permaneça no mínimo de 22,00%. O Ajuste entre as alíquotas do Custo Especial e do Custo Normal para que a alíquota total não seja maior do que o calculado.

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. As alíquotas incidem sobre o décimo terceiro e, o valor da Folha de Salários, utilizado para a definição das alíquotas nesta avaliação atuarial, é de R\$ 973.203,94, referente aos Servidores em atividade (FRA).

A Base de Incidência do Contribuinte Servidor Aposentado e Pensionista é seu próprio Benefício. A aplicação da alíquota deverá considerar as Emendas Constitucionais 41 e 47. A alíquota do Custo Normal do Ente deve ser paritária, conforme previsto em Lei e, por isso, o campo do Custo Suplementar do quadro 3.2 pode ser menor que do quadro 3.3. A alíquota do Custo Normal contém a alíquota do Custo Administrativo.

(F10) Abaixo a tabela das Percentagens das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF.

Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2010	17.974.022,59	38.756.435,33	46,38%
2011	21.116.605,96	42.694.735,02	49,46%
2012	22.129.504,36	43.443.096,32	50,94%
2013	31.478.530,29	48.997.757,76	64,24%

Histórico dos últimos quatro anos da percentagem das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Zero em caso de informação não disponível).

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial e a de benefícios. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários/benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna Total é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações. O ideal é que a taxa apresentada na coluna Variação Real esteja



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

sempre abaixo da hipótese de 1,00% a.a. para os salários e 0,00% para os benefícios quando analisada em longo prazo. (F4) e (F5) Não utilizamos na avaliação as taxas observadas nos últimos três anos, pois não refletem a expectativa futura de longo prazo do Ente para as taxas reais de crescimento salarial e do benefício. Apesar do quadro 2.1 deste DRAA informar que a hipótese utilizada para taxa de crescimento real de benefício é 0,00% a.a., consideramos a taxa real de 1,00% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do salário mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Crescimento Real dos Salários	2011	2012	2013	Total	Variação Real a.a.
%CS - Crescimento Salarial	-40,12%	79,11%	1514,07%	1631,07%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	5,91%	6,50%	5,84%	19,38%	143,85%

Crescimento Real Benefícios	2011	2012	2013	Total	Variação Real a.a.
%CB - Crescimento dos Benefícios	-30,11%	206,37%	8,32%	131,94%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	5,91%	6,50%	5,84%	19,38%	24,78%

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações. As taxas nominais foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna Total é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna Variação Real esteja sempre acima da hipótese (6,00% a.a.), mas analisada em prazo mais longo, por isso não é utilizada na avaliação. A Meta Atuarial é adequada, pois a rentabilidade nominal pode permanecer acima da hipótese por bom período, dadas as expectativas do mercado financeiro quanto a manutenção da atual conjuntura econômica em relação às taxas de juros. (F3)

Rentabilidade Real do Ativo	2011	2012	2013	Total	Variação Real a.a.
Rentabilidade Nominal do Ativo	N/D	N/D	N/D	0,00%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	N/A	N/A	N/A	0,00%	
Meta Atuarial (IPCA + juros reais)	N/A	N/A	N/A	0,00%	

Os juros reais embutidos na Meta Atuarial referem-se ao valor do quadro 2.1 deste DRAA.

As Remunerações, informadas pelo Ente, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

As informações das últimas três avaliações foram obtidas nos DRAAs divulgados na página eletrônica da SPS e consideram os resultados referentes aos DRAAs de cada ano anterior independentemente das retificações observadas, pois supõe-se que os DRAAs substituídos não tenham validade.

As tábuas utilizadas nesta avaliação são:

- a) IBGE 2011 para os eventos morte e sobrevivência de válidos e inválidos (nota-se que a tábua de 2010 tem expectativa de vida menor e, esta observação consta do parecer de divulgação da tabela por parte do IBGE) e
- b) Álvaro Vindas para o evento entrada em invalidez.

O Custo Mensal está determinado com base em princípios técnicos atuariais aceitos para os planos de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais definidas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores não venham a sofrer variações significativas. A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS – Secretaria de Previdência Social.

Com base no aqui exposto, afirmamos que a manutenção do Instituto de Previdência é viável desde que a Contribuição seja realizada conforme indicado no relatório entregue ao representante do RPPS. O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de invalidez e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. A avaliação está de acordo com as exigências feitas pela Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008. Alguns itens constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais e do relatório da Avaliação Atuarial realizados.

**QUADRO 7 - Certificado**

**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

**7.1 Atuário Responsável pela Avaliação**

Nome: **Álvaro Henrique Ferraz de Abreu**

MIBA: **1072**

CPF: **10466418833**

Correio eletrônico: **alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: **(119) 82580246**

Data: **02/7/2017**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Certifico** para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

**7.2 Representante Legal do RPPS**

Nome: **João Duda Calado Neto**

Cargo: **Diretor Executivo**

CPF: **30820634468**

Correio eletrônico: **dudacalado1@hotmail.com**

Telefone: **(082) 91090363**

Data: **02/7/2017**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Avisos:**

O preenchimento do campo "Descrição da População Coberta" é obrigatório

O campo "Taxa de Juros Real" deve ter valor maior que 0 e menor que 6



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014

AL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CNPJ : 12248522000196

SIAFI : 982789

Cadastro de

Nome do Plano : Plano Previdenciário

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: <b>31/12/2013</b> Data-Base: <b>30/12/2013</b>
Descrição da População Coberta:

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base  
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro**	Método***
<b>Sim</b>	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>CAP</b>	<b>PUC</b>
<b>Sim</b>	Aposentadoria por Invalidez	<b>RCC</b>	
<b>Sim</b>	Pensão por Morte de segurado Ativo	<b>RCC</b>	
<b>Sim</b>	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	<b>CAP</b>	<b>PUC</b>
<b>Sim</b>	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	<b>CAP</b>	<b>PUC</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

<b>Sim</b>	Auxílio-doença	RS	
<b>Sim</b>	Salário-maternidade	RS	
<b>Sim</b>	Auxílio-reclusão	RS	
<b>Sim</b>	Salário-família	RS	

\* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

\*\* Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

**QUADRO 2 - Hipóteses**

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	<b>6,00</b>
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	<b>1,00</b>
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	<b>0,00</b>
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	<b>0,00</b>
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	<b>97,80</b>
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	<b>97,80</b>

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	<b>NÃO UTILIZADA</b>
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	<b>Outros</b>
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	<b>Outros</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Tábua de Mortalidade de Inválido **	Outros
Tábua de Entrada em Invalidez ***	alvaro
Tábua de Morbidez	NÃO UTILIZADA
Outras Tábuas utilizadas	NÃO UTILIZADA
Composição Familiar	Servidor, Cônjuge e dois Filhos

\* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

\*\* Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

\*\*\* Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	695.814,07	
Valor Atual dos Salários Futuros	147.373.554,45	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	72.746.931,40	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	38.044.830,10	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	48.810,56	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	31.789.226,36	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	14.323,35	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	6.516.456,22	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	- 71.727.130,94	- 0,00

\* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Observações

A Compensação Previdenciária tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e re

148

Qtd. de caracteres

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	<b>13,46</b>	<b>2,95</b>
Servidor Ativo	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Servidor Aposentado	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Pensionista	<b>11,00</b>	<b>0,00</b>
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	<b>FRA</b>	<b>FRA</b>

Observações

O Plano de Custeio vigorará no período de 01/09/2014 a 31/08/2015. A Base de Incidência do

181

Qtd. de caracteres

\* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

\*\* Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

PREFEITURA DE

**MARAGOGI**

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,74	2,95
Aposentadoria por Invalidez	1,38	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,51	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,80	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,11	0,00
Auxílio Doença	0,64	0,00
Salário Maternidade	0,25	0,00
Auxílio Reclusão	0,01	0,00
Salário Família	0,02	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

\* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

\*\* Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	619	239	1.338,35	1.366,64	44	44
Aposentados por Tempo de Contribuição	121	25	1.451,32	952,04	65	68
Aposentados por Idade	22	10	678,00	678,00	62	67
Aposentados Compulsória	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	0	0	0,00	0,00	0	0
Pensionistas	34	14	733,99	892,43	54	51



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

\* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

**QUADRO 5 - Projeção Atuarial**

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2014	3.567.554,25	2.974.071,32	650.441,12
2015	4.287.877,92	3.340.952,03	1.645.757,46
2016	4.739.843,15	3.409.225,62	3.024.765,42
2017	5.183.167,27	3.558.417,19	4.697.905,94
2018	5.617.958,73	3.857.925,29	6.506.329,82
2019	6.093.848,35	4.013.249,89	8.635.318,73
2020	6.555.838,55	4.254.352,19	10.985.195,53
2021	7.035.715,40	4.447.987,10	13.621.314,27
2022	7.517.857,01	4.665.556,07	16.522.005,66
2023	7.848.618,04	5.848.206,68	18.570.807,46
2024	8.305.940,14	6.180.514,50	20.744.623,54
2025	8.775.627,02	6.466.496,84	23.102.144,16
2026	9.222.014,61	6.800.881,95	25.571.667,26
2027	9.500.541,82	7.994.952,50	27.125.647,02
2028	9.640.220,55	9.353.487,90	27.460.770,12
2029	9.792.368,45	10.471.229,56	26.830.299,45
2030	10.007.835,94	11.029.337,32	25.857.188,51
2031	10.159.120,15	11.683.126,20	24.381.572,90
2032	10.040.018,28	13.143.195,65	21.326.785,97
2033	10.025.590,10	13.727.384,75	17.673.381,75
2034	9.951.739,27	14.467.879,47	13.205.631,99
2035	9.834.966,81	15.093.871,25	7.995.118,00
2036	9.745.503,86	15.643.620,68	2.145.391,62
2037	9.559.988,41	16.487.674,92	-4.733.904,46
2038	9.775.659,07	16.917.563,88	-11.827.418,83
2039	10.038.606,60	17.187.099,83	-18.927.521,63
2040	10.304.474,34	17.394.838,94	-25.969.495,78



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2041	10.501.391,39	17.899.005,14	-33.318.719,09
2042	10.783.129,35	18.363.731,07	-40.850.930,38
2043	11.152.284,77	18.313.737,11	-47.963.992,27
2044	11.521.440,19	18.263.654,25	-54.657.815,89
2045	11.890.595,61	18.213.489,14	-60.932.318,98
2046	12.259.751,03	18.163.253,38	-66.787.430,89
2047	12.628.906,45	18.112.951,54	-72.223.085,54
2048	12.998.061,87	18.062.587,76	-77.239.220,99
2049	446.777,57	18.012.165,80	-94.756.218,78
2050	3.810,18	17.961.693,55	-112.665.711,72
2051	3.083,22	17.911.173,66	-130.525.411,71
2052	3.083,22	17.844.011,66	-148.317.949,71
2053	3.083,22	17.776.785,14	-166.043.261,19
2054	3.083,22	17.709.497,12	-183.701.284,65
2055	3.083,22	17.642.155,65	-201.291.966,64
2056	3.083,22	17.574.762,90	-218.815.255,87
2057	3.083,22	17.507.320,91	-236.271.103,12
2058	3.083,22	17.457.202,89	-253.676.832,35
2059	3.083,22	17.407.039,40	-271.032.398,09
2060	3.083,22	17.356.832,19	-288.337.756,62
2061	3.083,22	17.306.582,89	-305.592.865,85
2062	3.083,22	17.256.293,05	-322.797.685,24
2063	2.283,46	17.205.964,16	-339.952.975,50
2064	2.283,46	17.155.597,62	-357.057.899,23
2065	1.805,45	17.105.198,32	-374.112.901,65
2066	1.805,45	17.054.767,27	-391.117.473,03
2067	845,27	17.004.305,43	-408.072.542,75
2068	845,27	16.953.813,75	-424.977.120,79
2069	845,27	16.903.293,10	-441.831.178,18
2070	845,27	16.852.747,41	-458.634.689,87
2071	845,27	16.785.320,61	-475.370.774,77
2072	845,27	16.717.862,03	-492.039.401,09
2073	845,27	16.650.372,39	-508.640.537,78





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2074	845,27	16.582.852,41	-525.174.154,47
2075	845,27	16.515.302,76	-541.640.221,53
2076	845,27	16.447.724,12	-558.038.709,94
2077	845,27	16.380.120,64	-574.369.594,87
2078	845,27	16.312.492,76	-590.632.851,92
2079	845,27	16.244.840,94	-606.828.457,14
2080	845,27	16.177.165,62	-622.956.387,05
2081	845,27	16.109.467,22	-639.016.618,56
2082	845,27	16.041.746,17	-655.009.129,02
2083	845,27	15.974.002,87	-670.933.896,19
2084	845,27	15.906.240,81	-686.790.901,29
2085	845,27	15.838.460,26	-702.580.125,83
2086	845,27	15.770.661,48	-718.301.551,60
2087	845,27	15.702.844,72	-733.955.160,61
2088	845,27	15.635.010,25	-749.540.935,16

**QUADRO 6 - Parecer Atuarial**

Note, ao longo do texto, as citações dos itens obrigatórios, denominados pela letra F, conforme instruções de preenchimento divulgadas pelo Ministério da Previdência Social.

Com base nos dados fornecidos pelo Ente, afirmamos que estão completos e consistentes para efeitos de estudos atuariais e estão atualizados até a data base informada no quadro 1.2. (F1) Em caso de falta de dados do Tempo Anterior à Admissão no Ente, para definição da idade da primeira vinculação a um Regime Previdenciário, utilizamos a idade de 24 anos para Homens e de 24 anos para Mulheres, valores obtidos em estatísticas de mais de 150 bases de dados próprias mais a comparação com colegas atuários. Para este estudo, como o Ente possui controle da variável, a idade inicial foi calculada na data de admissão no Ente retroagindo pelo prazo de tempo anterior informado.

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão.

Para efeito de cálculo da Pensão por Morte após aposentadoria, aplicamos a hipótese, caso não tenhamos a informação completa, de que os servidores aposentados serão casados na proporção de 95% e que a diferença de idade entre o Servidor e seu cônjuge é definida por casal em função dos dados informados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

No caso de Pensão por Morte de Servidor em atividade, consideramos uma possível concessão de benefício para um cônjuge de idade conforme parágrafo anterior e dois filhos com idades com diferença de 30 e 28 anos para a idade do Servidor, anulada caso ultrapasse o limite da maioridade civil. Esta hipótese é muito utilizada no sistema previdenciário, Público e Privado, e tem se verificado consistente.

Quanto à distribuição por Faixa Salarial, podemos ver que a maioria dos servidores (78,2%) está na faixa de até 3 Salários Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 43,6 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 61,0 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 17,4 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais baixos.

Quanto à distribuição por Faixa Etária, vemos que 73,3% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 40,9 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de "empurrar" o Custo para baixo.

Quanto à distribuição por Tempo de Contribuição, vemos que 94,9% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição, com uma média de 0,4 anos. Portanto, temos a maioria dos Servidores distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2008, houve uma redução de 11,27% no número de servidores em atividade, um aumento de 47,11% no número de servidores aposentados e um aumento de 41,18% no de pensionistas.

Como o aumento real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (-0,11% a.a.) ficou praticamente estável e abaixo da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando uma perda de poder de compra, temos um impacto de redução no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que o aumento foi causado, provavelmente, devido ao número de mortes de servidores em atividade ter sido maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão.

(F2)

Idade Média Projetada, por sexo, para Aposentadoria Programada	Professor	Professora	Não Prof.	Não Prof.a	Geral
	62,3	57,2	65,6	60,9	61,0



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2008), aumentou 1,85 anos em média, acima dos 1,78 anos relativos ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de aumento no Custo Normal devido à entrada de servidores mais velhos, com tempo menor para contribuir, ou saída de servidores mais jovens, por aposentadoria ou morte.

A idade média dos servidores inativos aumentou 1,46 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2008), abaixo dos 1,78 anos relativos ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar a alíquota do Custo Especial, pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se a redução da idade média dos pensionistas em 1,77 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

Como o aumento real da média do valor dos benefícios (43,28% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste.

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder estão condizentes com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio dos Servidores em Atividade.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 403 de 2008, exceto nas mais antigas. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações, exceto em 2008 e 2009. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajustes futuros baseados apenas na reposição inflacionária. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento dos Benefícios (%CB).

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é igual em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2008, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 23,07%, 26,87% e 25,01%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 72.380,85, R\$ 653.191,22 e R\$ 5.311.365,18, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos e os auxílios, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 5.070.000,00, R\$ 4.370.000,00 e R\$ 5.350.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datas-base das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação, informado no primeiro campo do quadro 3.1 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença negativa, contribuindo para o aumento do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

- Bancos Conta Movimento: R\$ 4.146,66
- Aplicações Financeiras: R\$ 4.421,09
- Imobilizado: R\$ 48.390,44
- Créditos em Circulação: R\$ 638.855,88

O fato do patrimônio estar no patamar informado, menor que o total das reservas matemáticas, provoca um ajuste no Plano de Custeio, mediante a alíquota do Custo Especial, devido a falta de cobertura da Responsabilidade Atuarial. A alíquota do Custo Especial deverá sofrer um incremento de 2,46 ponto percentual a cada 12 meses durante os próximos 30 anos, podendo ser alterada nas próximas avaliações atuariais devido às condições a serem verificadas no futuro.

Definição da Data Final para Amortização do Déficit	Ano Desvínculo 1995	Portaria 403 2008	Exercício 2014	Prazo 30	Ano Final 2043
--	------------------------	----------------------	-------------------	-------------	-------------------

(F9)

Plano de Amortização do Déficit Atuarial em Alíquotas Crescentes

Ano de Amortização	Saldo Inicial	Alíquota	Pagamento Anual	Valor dos Juros	Saldo Final
2014	71.727.130,94	2,95%	460.867,02	4.303.627,86	75.569.891,78
2015	75.569.891,78	5,41%	853.388,84	4.534.193,51	79.250.696,45
2016	79.250.696,45	7,87%	1.253.715,00	4.755.041,79	82.752.023,23
2017	82.752.023,23	10,33%	1.661.962,36	4.965.121,39	86.055.182,27



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2018	86.055.182,27	12,78%	2.078.249,28	5.163.310,94	89.140.243,92
2019	89.140.243,92	15,24%	2.502.695,76	5.348.414,64	91.985.962,80
2020	91.985.962,80	17,70%	2.935.423,34	5.519.157,77	94.569.697,23
2021	94.569.697,23	20,16%	3.376.555,20	5.674.181,83	96.867.323,86
2022	96.867.323,86	22,62%	3.826.216,15	5.812.039,43	98.853.147,14
2023	98.853.147,14	25,08%	4.284.532,69	5.931.188,83	100.499.803,29
2024	100.499.803,29	27,53%	4.751.632,90	6.029.988,20	101.778.158,58
2025	101.778.158,58	29,99%	5.227.646,66	6.106.689,51	102.657.201,43
2026	102.657.201,43	32,45%	5.712.705,55	6.159.432,09	103.103.927,97
2027	103.103.927,97	34,91%	6.206.942,87	6.186.235,68	103.083.220,78
2028	103.083.220,78	37,37%	6.710.493,63	6.184.993,25	102.557.720,40
2029	102.557.720,40	39,83%	7.223.494,75	6.153.463,22	101.487.688,88
2030	101.487.688,88	42,29%	7.746.084,79	6.089.261,33	99.830.865,41
2031	99.830.865,41	44,74%	8.278.404,35	5.989.851,92	97.542.312,99
2032	97.542.312,99	47,20%	8.820.595,65	5.852.538,78	94.574.256,12
2033	94.574.256,12	49,66%	9.372.802,92	5.674.455,37	90.875.908,56
2034	90.875.908,56	52,12%	9.935.172,32	5.452.554,51	86.393.290,76
2035	86.393.290,76	54,58%	10.507.851,83	5.183.597,45	81.069.036,38
2036	81.069.036,38	57,04%	11.090.991,41	4.864.142,18	74.842.187,15
2037	74.842.187,15	59,49%	11.684.742,98	4.490.531,23	67.647.975,39
2038	67.647.975,39	61,95%	12.289.260,49	4.058.878,52	59.417.593,43
2039	59.417.593,43	64,41%	12.904.699,84	3.565.055,61	50.077.949,20
2040	50.077.949,20	66,87%	13.531.219,06	3.004.676,95	39.551.407,09
2041	39.551.407,09	69,33%	14.168.978,19	2.373.084,43	27.755.513,32



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2042	27.755.513,32	71,79%	14.818.139,41	1.665.330,80	14.602.704,70
2043	14.602.704,70	74,24%	15.478.866,99	876.162,28	0,00
2044	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

**Observação:** por uma questão prática, para aplicação da alíquota, mantemos o percentual de acréscimo anual com duas casas decimais. Porém, para demonstrar a evolução da amortização do déficit, que deve atingir a nulidade ao final do prazo, deve-se aplicar a alíquota com todas as casas decimais, causando, eventualmente, diferenças de 0,01 p.p. em módulo. Observação 2: o cálculo do pagamento é capitalizado a valor atual. Observação 3: a hipótese de crescimento salarial foi utilizada no plano de amortização.

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal de 35 anos. Nota-se ainda, que a alíquota total se mantém alta, somada à alíquota do Custo Normal, mostrando que haverá necessidade de planejamento específico para a cobertura do déficit atuarial.

A seguir a tabela com as Provisões Mensais para os próximos doze meses.

(F11)

Tabela das Provisões Matemáticas Mensais Interpoladas para os Próximos 12 Meses

Mês (k)	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apos_e_Pens	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
---------	------	-------------------	--------------------	------	-------------------	-------------	-------------------	-------	---------------------	-------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

00	147.373.554,45	38.044.830,10	48.810,56	37.996.019,54	72.746.931,40	31.789.226,36	14.323,35	40.002.306,23	6.516.456,22	0,00
01	146.870.528,56	37.983.543,97	48.741,04	37.934.802,93	73.139.068,03	31.731.799,07	14.402,37	40.427.625,17	6.551.769,66	0,00
02	146.367.502,67	37.922.257,84	48.671,51	37.873.586,33	73.531.204,67	31.674.371,79	14.481,38	40.852.944,11	6.587.083,10	0,00
03	145.864.476,77	37.860.971,70	48.601,99	37.812.369,72	73.923.341,30	31.616.944,50	14.560,40	41.278.263,05	6.622.396,54	0,00
04	145.361.450,88	37.799.685,57	48.532,46	37.751.153,11	74.315.477,94	31.559.517,22	14.639,42	41.703.581,99	6.657.709,98	0,00
05	144.858.424,99	37.738.399,44	48.462,94	37.689.936,50	74.707.614,57	31.502.089,93	14.718,43	42.128.900,93	6.693.023,42	0,00
06	144.355.399,10	37.677.113,31	48.393,41	37.628.719,90	75.099.751,21	31.444.662,65	14.797,45	42.554.219,87	6.728.336,86	0,00
07	143.852.373,20	37.615.827,17	48.323,89	37.567.503,29	75.491.887,84	31.387.235,36	14.876,47	42.979.538,80	6.763.650,29	0,00
08	143.349.347,31	37.554.541,04	48.254,36	37.506.286,68	75.884.024,47	31.329.808,07	14.955,48	43.404.857,74	6.798.963,73	0,00
09	142.846.321,42	37.493.254,91	48.184,84	37.445.070,07	76.276.161,11	31.272.380,79	15.034,50	43.830.176,68	6.834.277,17	0,00
10	142.343.295,53	37.431.968,78	48.115,31	37.383.853,47	76.668.297,74	31.214.953,50	15.113,52	44.255.495,62	6.869.590,61	0,00
11	141.840.269,63	37.370.682,64	48.045,79	37.322.636,86	77.060.434,38	31.157.526,22	15.192,53	44.680.814,56	6.904.904,05	0,00
12	141.337.243,74	37.309.396,51	47.976,26	37.261.420,25	77.452.571,01	31.100.098,93	15.271,55	45.106.133,50	6.940.217,49	0,00

VASF: Valor Atual dos Salários Futuros

VACF - Apos. Pens.: Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios Concedidos)

VABF - a Conceder: Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)

VACF - Servidores: Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)

VACompF - a Receber: Valor Atual da Compensação Financeira a Receber

Valores Mensais (V) foram calculados por interpolação linear pela Fórmula de Recorrência  $[V_k = V_0 + ((V_{12} - V_0) / 12) * k]$  com base nos resultados da avaliação apresentada (k=0) neste DRAA e na projetada para doze meses depois (k=12).

VABF - Concedidos: Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)

PMBC: Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

VACF - Ente: Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)

PMBaC: Provisão Matemática de Benefícios a Conceder

VACompF - a Pagar: Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

(F6)

**Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização - Compromissos Separados por Geração Populacional**

Descrição	Grupo Fechado - Geração Atual	Gerações Futuras	Grupo Aberto - Consolidado
<b>Valor Atual dos Salários Futuros</b>	<b>147.373.554,45</b>	<b>0,00</b>	<b>147.373.554,45</b>
<b>Ativo do Plano</b>	<b>695.814,07</b>	<b>0,00</b>	<b>695.814,07</b>
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>37.996.019,54</b>	<b>0,00</b>	<b>37.996.019,54</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros	38.044.830,10	0,00	38.044.830,10
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente	0,00	0,00	0,00
Valor Atual das Contrib. Fut. do Aposentado e Pensionista	48.810,56	0,00	48.810,56
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>40.943.381,69</b>	<b>0,00</b>	<b>40.943.381,69</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros	72.746.931,40	0,00	72.746.931,40
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente	31.789.226,36	0,00	31.789.226,36
Valor Atual das Contrib. Fut. do Aposentado e Pensionista	14.323,35	0,00	14.323,35
<b>Provisão Matemática Total</b>	<b>78.939.401,23</b>	<b>0,00</b>	<b>78.939.401,23</b>
<b>Valor Atual da Compensação Financeira a Receber</b>	<b>6.516.456,22</b>	<b>0,00</b>	<b>6.516.456,22</b>





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-71.727.130,94	0,00	-71.727.130,94

(F7) Não foram usados parâmetros para definição da hipótese de Novos Entrados, conforme declarado no quadro 2.2. Portanto, não há observação de compromissos a pagar ou a receber para Gerações Futuras por estimativa, pois serão definidas pela observação real quando ocorrerem novos concursos.

(F8)

Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização - Custo Normal (CN) Separado por Geração Populacional

Benefícios	Regime Financeiro	CN - Grupo Fechado - Geração Atual			CN - Gerações Futuras			CN - Grupo Aberto - Consolidado		
		Previsão para 2014	Total da Folha	% de Custo	Previsão para 2014	Total da Folha	% de Custo	Previsão para 2014	Total da Folha	% de Custo
Aposentadoria por Idade, por Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	181.807,22	1.155.064,91	15,74%	0,00	0,00	0,00%	181.807,22	1.155.064,91	15,74%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	15.939,90	1.155.064,91	1,38%	0,00	0,00	0,00%	15.939,90	1.155.064,91	1,38%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	RCC	28.992,13	1.155.064,91	2,51%	0,00	0,00	0,00%	28.992,13	1.155.064,91	2,51%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	20.791,17	1.155.064,91	1,80%	0,00	0,00	0,00%	20.791,17	1.155.064,91	1,80%
Pensão por Morte de Aposentado	CAP	1.270,57	1.155.064,91	0,11%	0,00	0,00	0,00%	1.270,57	1.155.064,91	0,11%



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

A Base de Cálculo, demonstrada nas colunas Total da Folha, refere-se a soma de salários dos Servidores em Atividade, ou seja, o código FRA usado no quadro 3 deste DRAA. Não foram usados parâmetros para definição da hipótese de Novos Entrados, conforme declarado no quadro 2.2. Portanto, não há observação de Custo Normal para Gerações Futuras por estimativa, pois serão definidas pela observação real quando ocorrerem novos concursos.

O déficit ocorre por diversos motivos, que não podem ser medidos separadamente numa avaliação pontual devido ao longo período de ocorrências, citadas abaixo:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas e/ou rentabilizadas;
- O Plano pode ter sofrido alterações em sua lista de obrigações para com os segurados;
- A realidade do Plano, verificada ao longo de sua existência, no que diz respeito às hipóteses atuariais, pode ter sido diferente das hipóteses elaboradas inicialmente.

Plano de Custeio por Benefício	
Benefícios	Aliquotas
Aposentadorias	15,74%
Aposentadorias por Invalidez	1,38%
Pensão por Morte de Ativo	2,51%
Continuidade Pensão Aposentadorias	1,80%
Continuidade Pensão Invalidez	0,11%
Auxílio Doença	0,64%
Salário Maternidade	0,25%
Auxílio Reclusão	0,01%
Salário Família	0,02%
Taxa Administrativa	2,00%
<b>Sub-Total: Custo Normal com Taxa Administrativa</b>	<b>24,46%</b>
Custo Especial (Suplementar)	2,95%
<b>Custo Total</b>	<b>27,41%</b>
Ajuste entre Custo Especial e Custo Normal	0,00%



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Acima a composição do Plano de Custeio, que vigorará entre 01/09/2014 a 31/08/2015, mas devem ser mantidas até a próxima avaliação e respeitados a noventena e o prazo de doze meses. O Ajuste entre Custo Especial e Custo Normal é a alíquota para que o Custo Normal permaneça no mínimo de 22,00%. O Ajuste entre as alíquotas do Custo Especial e do Custo Normal para que a alíquota total não seja maior do que o calculado.

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. As alíquotas incidem sobre o décimo terceiro e, o valor da Folha de Salários, utilizado para a definição das alíquotas nesta avaliação atuarial, é de R\$ 973.203,94, referente aos Servidores em atividade (FRA).

A Base de Incidência do Contribuinte Servidor Aposentado e Pensionista é seu próprio Benefício. A aplicação da alíquota deverá considerar as Emendas Constitucionais 41 e 47. A alíquota do Custo Normal do Ente deve ser paritária, conforme previsto em Lei e, por isso, o campo do Custo Suplementar do quadro 3.2 pode ser menor que do quadro 3.3. A alíquota do Custo Normal contém a alíquota do Custo Administrativo.

(F10) Abaixo a tabela das Percentagens das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF.

Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2010	17.974.022,59	38.756.435,33	46,38%
2011	21.116.605,96	42.694.735,02	49,46%
2012	22.129.504,36	43.443.096,32	50,94%
2013	31.478.530,29	48.997.757,76	64,24%

Histórico dos últimos quatro anos da percentagem das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Zero em caso de informação não disponível).

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial e a de benefícios. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários/benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna Total é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações. O ideal é que a taxa apresentada na coluna Variação Real esteja



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

sempre abaixo da hipótese de 1,00% a.a. para os salários e 0,00% para os benefícios quando analisada em longo prazo. (F4) e (F5) Não utilizamos na avaliação as taxas observadas nos últimos três anos, pois não refletem a expectativa futura de longo prazo do Ente para as taxas reais de crescimento salarial e do benefício. Apesar do quadro 2.1 deste DRAA informar que a hipótese utilizada para taxa de crescimento real de benefício é 0,00% a.a., consideramos a taxa real de 1,00% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do salário mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Crescimento Real dos Salários	2011	2012	2013	Total	Variação Real a.a.
%CS - Crescimento Salarial	-40,12%	79,11%	1514,07%	1631,07%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	5,91%	6,50%	5,84%	19,38%	143,85%

Crescimento Real Benefícios	2011	2012	2013	Total	Variação Real a.a.
%CB - Crescimento dos Benefícios	-30,11%	206,37%	8,32%	131,94%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	5,91%	6,50%	5,84%	19,38%	24,78%

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações. As taxas nominais foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna Total é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna Variação Real esteja sempre acima da hipótese (6,00% a.a.), mas analisada em prazo mais longo, por isso não é utilizada na avaliação. A Meta Atuarial é adequada, pois a rentabilidade nominal pode permanecer acima da hipótese por bom período, dadas as expectativas do mercado financeiro quanto a manutenção da atual conjuntura econômica em relação às taxas de juros.

(F3)

Rentabilidade Real do Ativo	2011	2012	2013	Total	Variação Real a.a.
Rentabilidade Nominal do Ativo	N / D	N / D	N / D	0,00%	
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	N / A	N / A	N / A	0,00%	
Meta Atuarial (IPCA + juros reais)	N / A	N / A	N / A	0,00%	

Os juros reais embutidos na Meta Atuarial referem-se ao valor do quadro 2.1 deste DRAA.

As Remunerações, informadas pelo Ente, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

As informações das últimas três avaliações foram obtidas nos DRAAs divulgados na página eletrônica da SPS e consideram os resultados referentes aos DRAAs de cada ano anterior independentemente das retificações observadas, pois supõe-se que os DRAAs substituídos não tenham validade.

As tábuas utilizadas nesta avaliação são:

- a) IBGE 2011 para os eventos morte e sobrevivência de válidos e inválidos (nota-se que a tábua de 2010 tem expectativa de vida menor e, esta observação consta do parecer de divulgação da tabela por parte do IBGE) e
- b) Álvaro Vindas para o evento entrada em invalidez.

O Custo Mensal está determinado com base em princípios técnicos atuariais aceitos para os planos de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais definidas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores não venham a sofrer variações significativas. A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS – Secretaria de Previdência Social.

Com base no aqui exposto, afirmamos que a manutenção do Instituto de Previdência é viável desde que a Contribuição seja realizada conforme indicado no relatório entregue ao representante do RPPS. O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de invalidez e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. A avaliação está de acordo com as exigências feitas pela Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008. Alguns itens constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais e do relatório da Avaliação Atuarial realizados.

**QUADRO 7 - Certificado**

**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

**7.1 Atuário Responsável pela Avaliação**

Nome: **Álvaro Henrique Ferraz de Abreu**

MIBA: **1072**

CPF: **10466418833**

Correio eletrônico: **alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: **(119) 82580246**

Data: **02/7/2017**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Certifico** para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

**7.2 Representante Legal do RPPS**

Nome: **João Duda Calado Neto**

Cargo: **Diretor Executivo**

CPF: **30820634468**

Correio eletrônico: **dudacalado1@hotmail.com**

Telefone: **(082) 91090363**


Data: **02/7/2017**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Avisos:**

O preenchimento do campo "Descrição da População Coberta" é obrigatório

O campo "Taxa de Juros Real" deve ter valor maior que 0 e menor que 6

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72

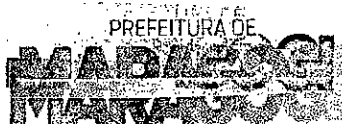


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2018

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.807.199,56	2.228.490,10	2.113.830,86
RECEITAS CORRENTES	1.807.199,56	2.228.490,10	2.113.830,86
Receita de Contribuições	1.805.171,16	2.073.228,67	2.092.359,31
Pessoal Civil	1.805.171,16	2.073.228,67	2.092.359,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.668,40	308,83	460,84
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	360,00	154.952,60	21.010,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	360,00	154.952,60	21.010,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.974.951,16	2.435.698,83	3.291.234,12
RECEITAS CORRENTES	1.974.951,16	2.435.698,83	3.291.234,12
Receita de Contribuições	1.974.951,16	2.435.698,83	3.291.234,12
Pessoal Civil	1.974.951,16	2.435.698,83	3.291.234,12
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>3.782.150,72</b>	<b>4.664.188,93</b>	<b>5.405.064,98</b>



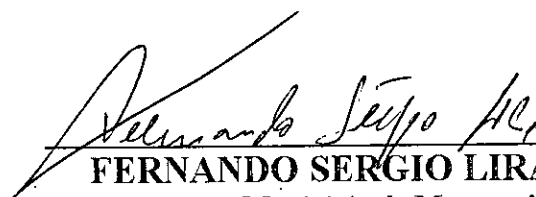


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.246.273,59	4.781.737,57	6.414.893,68
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	10.051,97
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	10.051,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.246.273,59	4.781.737,57	6.404.841,71
Pessoal Civil	4.052.671,95	4.520.402,75	6.006.565,33
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	193.601,64	261.334,82	398.276,38
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	193.601,64	261.334,82	398.276,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>4.246.273,59</b>	<b>4.781.737,57</b>	<b>6.414.893,68</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>-464.122,87</b>	<b>-117.548,64</b>	<b>-1.009.828,70</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>5.872,20</b>	<b>38.659,31</b>	<b>6.728,38</b>

FONTE:

-Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º bimestre dos exercícios em referência.

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018

LR (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	2.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	2.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	600.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	600.000,00
Setenças judiciais trabalhistas	150.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	150.000,00
Epidemias	1.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.750.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.750.000,00</b>

Fonte: Secretaria de Administração e Finanças.  
Valores estimados a partir da análise da execução orçamentária dos últimos três exercícios.

**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
2018

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2015	41.537.706,46	—
2016	50.814.175,35	18,26 %
2017	42.581.838,50	(19,33) %
2018	44.498.021,23	4,31 %
2019	46.500.432,19	4,50 %
2020	48.592.951,64	4,50 %

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	14.220,00	100,00 %
2018	14.859,90	4,31 %
2019	15.528,60	4,50 %
2020	16.227,38	4,50 %

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2015	23.620.001,22	—
2016	23.993.410,65	1,56 %
2017	23.720.002,50	(1,15) %
2018	24.787.402,61	4,31 %
2019	25.902.835,73	4,50 %
2020	27.068.463,34	4,50 %



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**VESTIMENTOS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	3.781.646,39	—
2016	2.460.574,64	(53,69) %
2017	17.073.611,00	85,59 %
2018	17.841.923,50	4,31 %
2019	18.644.810,05	4,50 %
2020	19.483.826,50	4,50 %

**AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	307.469,54	—
2016	356.030,07	13,64 %
2017	473.648,00	24,83 %
2018	494.962,16	4,31 %
2019	517.235,46	4,50 %
2020	540.511,05	4,50 %

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	79.024,00	100,00 %
2018	82.580,08	4,31 %
2019	86.296,18	4,50 %
2020	90.179,51	4,50 %

NTE:

Execução: Balanços gerais dos exercícios em referência;

Revisão 2017: Orçamento vigente. Este anexo reflete a mesma metodologia utilizada no Anexo I

**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Papel V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III  
Resultado Primário - 2018

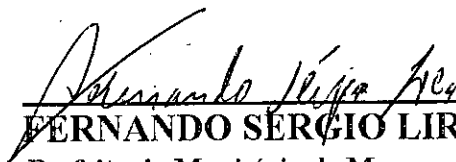
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	63.829.673,07	74.770.120,86	69.242.710,00	72.358.631,95	75.614.770,39	79.017.435,06
Receita Tributária	7.788.103,79	8.516.959,88	8.489.033,80	8.871.040,32	9.270.237,14	9.687.397,81
Receita de Contribuição	3.913.901,49	3.912.220,82	4.040.289,00	4.222.102,00	4.412.096,60	4.610.640,94
Receita Patrimonial	334.089,49	256.678,50	367.292,00	383.820,14	401.092,05	419.141,19
Aplicações Financeiras(II)	333.775,81	256.217,66	367.292,00	383.820,14	401.092,05	419.141,19
Outras Receitas Patrimoniais	313,68	460,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.598.453,21	57.669.152,34	51.826.100,20	54.158.274,71	56.595.397,07	59.142.189,94
Demais Receitas Correntes	4.195.125,09	4.415.109,32	4.519.995,00	4.723.394,78	4.935.947,54	5.158.065,18
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	63.495.897,26	74.513.903,20	68.875.418,00	71.974.811,81	75.213.678,34	78.598.293,87
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	184.500,00	1.444.414,62	14.699.634,00	15.361.117,53	16.052.367,82	16.774.724,37
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	3.134,00	3.275,03	3.422,41	3.576,41
Transferência de Capital	184.500,00	1.444.414,62	14.696.500,00	15.357.842,50	16.048.945,41	16.771.147,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	184.500,00	1.444.414,62	14.696.500,00	15.357.842,50	16.048.945,41	16.771.147,96
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	63.680.397,26	75.958.317,82	83.571.918,00	87.332.654,31	91.262.623,75	95.369.441,82



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)	65.157.707,68	74.807.586,00	66.316.061,00	69.300.283,75	72.418.796,51	75.677.642,36
Pessoal e Encargos Sociais	41.537.706,46	50.814.175,35	42.581.838,50	44.498.021,23	46.500.432,19	48.592.951,64
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	14.220,00	14.859,90	15.528,60	16.227,38
Outras Despesas Correntes	23.620.001,22	23.993.410,65	23.720.002,50	24.787.402,61	25.902.835,73	27.068.463,34
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	65.157.707,68	74.807.586,00	66.301.841,00	69.285.423,84	72.403.267,92	75.661.414,97
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.089.115,93	2.816.604,71	17.547.259,00	18.336.885,66	19.162.045,51	20.024.337,56
Investimentos	3.781.646,39	2.460.574,64	17.073.611,00	17.841.923,50	18.644.810,05	19.483.826,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	307.469,54	356.030,07	473.648,00	494.962,16	517.235,46	540.511,05
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.781.646,39	2.460.574,64	17.073.611,00	17.841.923,50	18.644.810,05	19.483.826,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	79.024,00	82.580,08	86.296,18	90.179,51
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>68.939.354,07</b>	<b>77.268.160,64</b>	<b>83.454.476,00</b>	<b>87.209.927,42</b>	<b>91.134.374,15</b>	<b>95.235.420,99</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>-5.258.956,81</b>	<b>-1.309.842,82</b>	<b>117.442,00</b>	<b>122.726,89</b>	<b>128.249,60</b>	<b>134.020,83</b>

ONTE:

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário  
2018

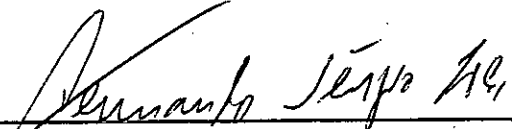
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	63.829.673,07	74.770.120,86	69.242.710,00	72.358.631,95	75.614.770,39	79.017.435,06
Receita Tributária	7.788.103,79	8.516.959,88	8.489.033,80	8.871.040,32	9.270.237,14	9.687.397,81
Receita de Contribuição	3.913.901,49	3.912.220,82	4.040.289,00	4.222.102,00	4.412.096,60	4.610.640,94
Receita Patrimonial	334.089,49	256.678,50	367.292,00	383.820,14	401.092,05	419.141,19
Aplicações Financeiras(II)	333.775,81	256.217,66	367.292,00	383.820,14	401.092,05	419.141,19
Outras Receitas Patrimoniais	313,68	460,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TransferênciasCorrentes	47.598.453,21	57.669.152,34	51.826.100,20	54.158.274,71	56.595.397,07	59.142.189,94
Demais Receitas Correntes	4.195.125,09	4.415.109,32	4.519.995,00	4.723.394,78	4.935.947,54	5.158.065,18
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	63.495.897,26	74.513.903,20	68.875.418,00	71.974.811,81	75.213.678,34	78.598.293,87
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	184.500,00	1.444.414,62	14.699.634,00	15.361.117,53	16.052.367,82	16.774.724,37
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	3.134,00	3.275,03	3.422,41	3.576,41
Transferência de Capital	184.500,00	1.444.414,62	14.696.500,00	15.357.842,50	16.048.945,41	16.771.147,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	184.500,00	1.444.414,62	14.696.500,00	15.357.842,50	16.048.945,41	16.771.147,96
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>63.680.397,26</b>	<b>75.958.317,82</b>	<b>83.571.918,00</b>	<b>87.332.654,31</b>	<b>91.262.623,75</b>	<b>95.369.441,82</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)	65.157.707,68	74.807.586,00	66.316.061,00	69.300.283,75	72.418.796,51	75.677.642,36
Pessoal e Encargos Sociais	41.537.706,46	50.814.175,35	42.581.838,50	44.498.021,23	46.500.432,19	48.592.951,64
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	14.220,00	14.859,90	15.528,60	16.227,38
Outras Despesas Correntes	23.620.001,22	23.993.410,65	23.720.002,50	24.787.402,61	25.902.835,73	27.068.463,34
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	65.157.707,68	74.807.586,00	66.301.841,00	69.285.423,84	72.403.267,92	75.661.414,97
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.089.115,93	2.816.604,71	17.547.259,00	18.336.885,66	19.162.045,51	20.024.337,56
Investimentos	3.781.646,39	2.460.574,64	17.073.611,00	17.841.923,50	18.644.810,05	19.483.826,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	307.469,54	356.030,07	473.648,00	494.962,16	517.235,46	540.511,05
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.781.646,39	2.460.574,64	17.073.611,00	17.841.923,50	18.644.810,05	19.483.826,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	79.024,00	82.580,08	86.296,18	90.179,51
<b>DESPESAS PRIMARIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>68.939.354,07</b>	<b>77.268.160,64</b>	<b>83.454.476,00</b>	<b>87.209.927,42</b>	<b>91.134.374,15</b>	<b>95.235.420,99</b>
<b>RESULTADO PRIMARIO (IX - XVII)</b>	<b>-5.258.956,81</b>	<b>-1.309.842,82</b>	<b>117.442,00</b>	<b>122.726,89</b>	<b>128.249,60</b>	<b>134.020,83</b>

ONTE:

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2018

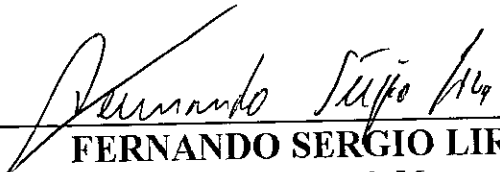
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2018

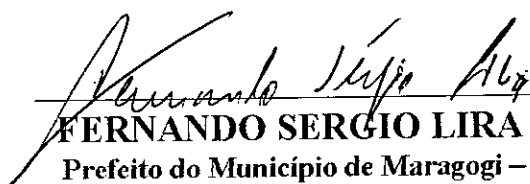
MF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	0,00	0,00	0,00

Fonte:

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

Papel X

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - 2018


AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	87.719.749,48	83.942.344,00	1,214%	91.667.138,21	83.942.344,00	1,224 %	95.792.159,43	83.942.344,00	1,242 %
Receitas Primárias (I)	87.332.654,31	83.571.918,00	1,208%	91.262.623,75	83.571.918,00	1,219 %	95.369.441,82	83.571.918,00	1,236 %
Despesa Total	87.719.749,48	83.942.344,00	1,214%	91.667.138,21	83.942.344,00	1,224 %	95.792.159,43	83.942.344,00	1,242 %
Despesas Primárias (II)	87.209.927,42	83.454.476,00	1,207%	91.134.374,15	83.454.476,00	1,217 %	95.235.420,99	83.454.476,00	1,235 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	122.726,89	117.442,00	0,002%	128.249,60	117.442,00	0,002 %	134.020,83	117.442,00	0,002 %
Resultado Nominal	-2.614.073,30	-2.501.505,55	-0,036%	-508.853,91	-465.972,77	-0,007 %	-618.678,34	-542.145,73	-0,008 %
Dívida Pública Consolidada	12.739.935,82	12.191.326,14	0,176%	12.102.939,03	11.083.023,77	0,162 %	11.497.792,07	10.075.476,15	0,149 %
Dívida Consolidada Líquida	10.796.385,46	10.331.469,34	0,149%	10.287.531,55	9.420.600,76	0,137 %	9.668.853,21	8.472.783,23	0,125 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	3,00 %	3,00 %	3,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50 %	8,50 %	8,50 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,24	3,34	3,43
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50 %	4,50 %	4,50 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	7.227.000.000,00	7.488.810.000,00	7.713.474.300,00

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas  
CPF: 190.583.144-72



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II – DESPESAS

2018

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	RS		
	2018	2019	2
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>69.300.283,75</b>	<b>72.418.796,51</b>	<b>75.677.642,36</b>
Pessoal e Encargos Sociais	44.498.021,23	46.500.432,19	48.592.951,64
Juros e Encargos da Dívida	14.859,90	15.528,60	16.227,38
Outras Despesas Correntes	24.787.402,61	25.902.835,73	27.068.463,34
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>18.336.885,66</b>	<b>19.162.045,51</b>	<b>20.024.337,56</b>
Investimentos	17.841.923,50	18.644.810,05	19.483.826,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	494.962,16	517.235,46	540.511,05
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)</b>	<b>82.580,08</b>	<b>86.296,18</b>	<b>90.179,51</b>
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>87.719.749,48</b>	<b>91.667.138,21</b>	<b>95.792.159,43</b>

FONTE:

Execução: Balanços gerais dos exercícios em referência;

Previsão 2017: Orçamento vigente.

A metodologia de fixação das despesas foi baseada na estimativa das receitas e suas divisões e vinculações.

**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

CPF: 190.583.144-72



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS  
2018

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	72.358.631,95	75.614.770,39	79.017.435,06
Receita Tributária	8.871.040,32	9.270.237,14	9.687.397,81
Impostos	8.279.041,76	8.651.598,64	9.040.920,58
Taxas	591.998,56	618.638,50	646.477,23
Receita de Contribuições	4.222.102,00	4.412.096,60	4.610.640,94
Receita Patrimonial	383.820,14	401.092,05	419.141,19
Transferências Correntes	24.885.678,49	26.005.534,02	27.175.783,05
Transferências Intergovernamentais	24.885.678,49	26.005.534,02	27.175.783,05
Transferências da União	24.885.678,49	26.005.534,02	27.175.783,05
Cota-Parte do FPM	19.092.981,19	19.952.165,35	20.850.012,79
Transferências de Recursos do SUS - FMS	5.792.697,29	6.053.368,67	6.325.770,26
Outras Receitas Correntes	33.995.991,00	35.525.810,59	37.124.472,07
Multa e Juros de Mora	13.104,30	13.693,99	14.310,22
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.434.586,45	1.499.142,84	1.566.604,27
Demais Receitas Correntes	32.548.300,25	34.012.973,76	35.543.557,58
RECEITAS DE CAPITAL	15.361.117,53	16.052.367,82	16.774.724,37
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	3.275,03	3.422,41	3.576,41
Outras Receitas de Capital	15.357.842,50	16.048.945,41	16.771.147,96
<b>TOTAL</b>	<b>87.719.749,48</b>	<b>91.667.138,21</b>	<b>95.792.159,43</b>

FONTE:

Banco Central do Brasil - Inflação e câmbio/taxa de juros, LDO Estadual - PIB

Na metodologia de cálculo da estimativa da receita foi levado em consideração a evolução histórica da arrecadação combinada com o incremento do índice inflacionário projetado para os próximos três anos.

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2018

**RECEITA TRIBUTÁRIA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	7.788.103,79	—
2016	8.516.959,88	8,56 %
2017	8.489.033,80	(0,33) %
2018	8.871.040,32	4,31 %
2019	9.270.237,14	4,50 %
2020	9.687.397,81	4,50 %

**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	3.913.901,49	—
2016	3.912.220,82	(0,04) %
2017	4.040.289,00	3,17 %
2018	4.222.102,00	4,31 %
2019	4.412.096,60	4,50 %
2020	4.610.640,94	4,50 %

**RECEITA PATRIMONIAL**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	334.089,49	—
2016	256.678,50	(30,16) %
2017	367.292,00	30,12 %
2018	383.820,14	4,31 %
2019	401.092,05	4,50 %
2020	419.141,19	4,50 %



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**RECEITA AGROPECUÁRIA**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**RECEITA INDUSTRIAL**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**RECEITA DE SERVIÇOS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	312.665,53	—
2016	343.858,54	9,07 %
2017	325.455,00	(5,65) %
2018	340.100,48	4,31 %
2019	355.405,00	4,50 %
2020	371.398,22	4,50 %



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	52.290.750,90	—
2016	63.569.979,88	17,74 %
2017	56.940.705,00	(11,64) %
2018	59.503.036,72	4,31 %
2019	62.180.673,38	4,50 %
2020	64.978.803,68	4,50 %

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	1.446.760,73	—
2016	780.016,66	(85,48) %
2017	1.389.530,00	43,86 %
2018	1.452.058,85	4,31 %
2019	1.517.401,50	4,50 %
2020	1.585.684,57	4,50 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**ALIENAÇÃO DE BENS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	3.134,00	100,00 %
2018	3.275,03	4,31 %
2019	3.422,41	4,50 %
2020	3.576,41	4,50 %

**AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	184.500,00	—
2016	1.444.414,62	87,23 %
2017	14.696.500,00	90,17 %
2018	15.357.842,50	4,31 %
2019	16.048.945,41	4,50 %
2020	16.771.147,96	4,50 %





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	2.435.698,83	—
2016	3.291.234,12	25,99 %
2017	2.805.010,00	(17,33) %
2018	2.931.235,45	4,31 %
2019	3.063.141,05	4,50 %
2020	3.200.982,39	4,50 %

**RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO


R) DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	(4.692.297,69)	—
2016	(5.900.827,54)	20,48 %
2017	(5.114.604,80)	(15,37) %
2018	(5.344.762,02)	4,31 %
2019	(5.585.276,31)	4,50 %
2020	(5.836.613,74)	4,50 %

ONTE:

Execução: Balanços gerais dos exercícios em referência; Previsão 2017:

Regulamento vigente. Este anexo reflete a mesma metodologia utilizada no Anexo I

  
FERNANDO SERGIO LIRA NETO  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

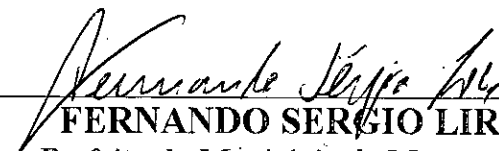
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública  
2018

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.035.213,39	6.727.743,85	11.173.740,29	13.410.458,76	12.739.935,82	12.102.939,03	11.497.792,07
Dívida Mobiliária	7.035.213,39	6.727.743,85	11.173.740,29	13.410.458,76	12.739.935,82	12.102.939,03	11.497.792,07
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.983.797,85	1.110.403,21	817.212,20	0,00	1.943.550,36	1.815.407,48	1.828.938,86
Ativo Disponível	5.761.103,79	2.770.278,68	4.730.368,29	4.420.583,59	3.973.743,52	4.374.898,47	4.256.408,53
Haveres Financeiros	913.353,26	1.001.447,20	1.082.031,66	1.142.663,22	1.085.530,05	1.031.253,55	979.690,87
(-) Restos a Pagar Processados	1.690.659,20	2.661.322,67	4.995.187,75	10.639.283,20	3.115.723,21	3.590.744,54	3.407.160,54
DCL (III) = (I - II)	2.051.415,54	5.617.340,64	10.356.528,09	13.410.458,76	10.796.385,46	10.287.531,55	9.668.853,21

FONTE:

Execução: Balanços gerais dos exercícios em referência; Previsão 2017: Orçamento vigente.

Para a previsão de amortização da Dívida Consolidada utilizou-se a média histórica de pagamento e uma expectativa anual de baixa. A mesma média reforça o cálculo dos demais componentes do demonstrativo.

  
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Papel XVI

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-24.096.303,36	98,24	58.651.607,19	-13.609,0	-8.111.211,57	13,73
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-430.974,85	1,76	-59.082.582,04	13.709,00	-50.971.370,47	86,27
<b>TOTAL</b>	<b>-24.527.278,21</b>	<b>100,00</b>	<b>-430.974,85</b>	<b>100,00</b>	<b>-59.082.582,04</b>	<b>100,00</b>


**REGIME  
PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

NOTA:

Balancos Consolidados dos exercícios de referência.

De 2014 para 2015 nota-se um aumento do patrimônio líquido. Isso se deu devido a grande redução das provisões a longo prazo em 85,83%. Em 2016 esse valor voltou a subir devido a inscrição das mesmas provisões.

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

FONTE:

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal  
2018

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.727.743,85	11.173.740,29	13.410.458,76	12.739.935,82	12.102.939,03	11.497.792,07
DEDUÇÕES (II)	1.110.403,21	817.212,20	0,00	1.943.550,36	1.815.407,48	1.828.938,86
Ativo Disponível	2.770.278,68	4.730.368,29	4.420.583,59	3.973.743,52	4.374.898,47	4.256.408,53
Haveres Financeiros	1.001.447,20	1.082.031,66	1.142.663,22	1.085.530,05	1.031.253,55	979.690,87
(-) Restos a Pagar Processados	2.661.322,67	4.995.187,75	10.639.283,20	3.115.723,21	3.590.744,54	3.407.160,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.617.340,64	10.356.528,09	13.410.458,76	10.796.385,46	10.287.531,55	9.668.853,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	5.617.340,64	10.356.528,09	13.410.458,76	10.796.385,46	10.287.531,55	9.668.853,21
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	3.565.925,10	4.739.187,45	3.053.930,67	(2.614.073,30)	(508.853,91)	(618.678,34)

Fonte:

Execução: Balanços gerais dos exercícios em referência; Previsão 2017: Orçamento vigente.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2015.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

Para a previsão de amortização da Dívida Consolidada utilizou-se a média histórica de pagamento e uma expectativa anual de baixa. A mesma média reforça o cálculo dos demais componentes do demonstrativo.

  
FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS  
FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.000.000,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.000.000,00

FONTE:

Administração

NOTA: Não houve aumento de receitas conforme disposto na LRF. Para que se tenha uma margem de expansão deverá haver, se necessário, a redução de alguma despesa menos prioritária.

**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas  
CPF: 190.583.144-72

PREFEITURA DE

**MARAGOGI**

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br